



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 185/63

Abre o crédito especial, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 1.685/63, e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o Crédito Especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para a aquisição de Instrumentos Técnicos e Equipamentos, sob regime de importação.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação resultante do numerário entregue à conta da Subvenção de 1962 e escriturado como Receita Extraordinária deste exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 14 de agosto de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor